

VI - Délmara Miranda Santos Bandeira de Mello - TRE-BA;  
VII - Alexandre Monteiro Paulo - TRE-CE;  
VIII - Nelson Antônio Guimarães Neto - TRE-DF;  
IX - Alessandra Marques da Silva Thompson - TRE-ES;  
X - Leila Oliveira da Fonseca - TRE-GO;  
XI - Paulo Sérgio Taira - TRE-GO;  
XII - Lourenço Monteiro de Melo - TRE-MA;  
XIII - Erivelto Bastos Novais - TRE-MT;  
XIV - Marcelo Silva de Novaes - TRE-MS;  
XV - Paulo Roberto Mendes - TRE/MG  
XVI - Valéria Aparecida Antunes Freitas Vargens - TRE-MG;  
XVII - Cláudio Márcio Guimarães Moreira - TRE-PA;  
XVIII - Hanniery de Souza Freire - TRE-PB;  
XIX - Hélio da Conceição Camillo Júnior - TRE-PR;  
XX - Gilberto da Mota Martins - TRE-PE;  
XXI - Gláucia Maria dos Santos Ferreira - TRE-PE;  
XXII - Antônio Manoel Silveira de Sousa - TRE-PI;  
XXIII - Suzana Martins Ramos Pinto - TRE-RJ;  
XXIV - Marcos Flávio Nascimento Maia - TRE-RN;  
XXV - Daniel Wobeto - TRE-RS;  
XXVI - Italo Jorge do Nascimento Pessoa - TRE-RO;  
XXVII - Hélio Brilhante Pereira - TRE-RR;  
XXVIII - Carlos José Schmidt Cardoso - TRE-SC;  
XXIX - Arilton Higo de Oliveira - TRE-SP;  
XXX - Evandro Lima Nascimento - TRE-SE; e  
XXXI - Valdenir Borges Junior - TRE-TO.

Art. 4º O desligamento de integrante do grupo deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria-TSE nº 662/2016.

Art. 5º O grupo deverá apresentar o Plano de Trabalho até julho de 2021, a ser encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do § 1º do art. 45 da Resolução CNJ nº 370/2021, e os resultados do trabalho no prazo de 12 meses contados da data da publicação desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2021, às 19:11, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1605108&crc=8C3F9C36](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1605108 e o código CRC 8C3F9C36.

2021.00.000000858-3

### **PORTARIA TSE Nº 292 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº [2021.00.000003523-8](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de Envelopes Plásticos Autoadesivos para Urna Eletrônica e Terminal do Eleitor visando as Eleições de 2022.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

I - Thiago Fini Kanashiro - Agel;

II - Lílian de Mesquita Silva - Agel;

III - Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva - Sealm/COMPL/SAD;

IV - Luís Henrique Moreira Gomes - Sealm/COMPL/SAD;

V - Érika Cristine Viana Cardoso - Segitec/Cotel/STI;

VI - Wellington Roberto Rodrigues Siqueira - Segitec/Cotel/STI;

VII - Alterjúnior Mesquita Paiva - SIPT/Cotel/STI;

VIII - Gabriel Jorge dos Anjos Filho - SIPT/Cotel/STI.

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho, se exigido, e auxiliar a construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 11/05/2021, às 18:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1647138&crc=BFC8A3AA,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1647138 e o código CRC BFC8A3AA.

2021.00.000003523-8

## **PORTARIA TSE Nº 290 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº [2021.00.000003521-1](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de embalagens de papelão para urnas eletrônicas visando as Eleições de 2022.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

I - Thiago Fini Kanashiro - Agel;

II - Lílian de Mesquita Silva - Agel;

III - Érika Cristine Viana Cardoso - Segitec/Cotel/STI;

IV - Wellington Roberto Rodrigues Siqueira - Segitec/Cotel/STI;

V - Carlos Henrique Prieto Bruckner - SIPT/Cotel/STI;

VI - Daniel Elói Braúna - SIPT/Cotel/STI;

VII - Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva - Sealm/COMPL/SAD;

VIII - Luís Henrique Moreira Gomes - Sealm/COMPL/SAD.

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho, se exigido, e auxiliar a construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA